MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS



PREFEITURA MUNICIPAL CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166

E-MAIL: pmitatiba administracao@slavenet.com.br

Site: slavenet.com.br/itatibadopsul

LEI MUNICIPAL Nº1626/03, de 02 de Maio de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar em caráter emergencial por Tempo Determinado, recursos Humanos para Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, 01 (um) Agente Sanitário de Saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2° - Fica criado 01 (um) cargo de Agente Sanitário de Saúde de caráter emergencial, com categoria funcional, número de cargo, vencimento, atribuições e qualificações previstas no anexo I.

DenominaçãoNº de CargosVencimentoAgente Sanitário de Saúde01R\$ 320,07

Art. 3° - Fica vedado o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste título, bem como na sua recontratação, sob pena de nulidade de contrato e responsabilidade administrativa e civil de autoridade contratante.

Art. 4° - A contratação é de natureza administrativa, ficando assegurando ao contratado horário de trabalho, gratificação natalina e férias proporcionais nos termos da legislação municipal, vencimento mensal.

Art. 5° - As disposições desta Lei, vigoram somente pelo prazo fixado no artigo 1° desta lei, tendo em vista ao programa de Intensificação da Vigilância da Dengue do *Aedes Aegypti*.

Art. 6° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 320 3190.04.03.00.00 - Contratação por t/ determinado Prof. Da Saúde 2.075 - Programa de combate a dengue

> MUNICÍPIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS



PREFEITURA MUNICIPAL CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166

E-MAIL: pmitatiba administracao@slavenet.com.br

Site: slavenet.com.br/itatibadopsul

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 02 de Maio de 2003.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Em data supra.

> LUIZ CARLOS TECZAK Secretário Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166

E-MAIL: pmitatiba administracao@slavenet.com.br

Site: slavenet.com.br/itatibadopsul

ANEXO I

Cargo: Agente Sanitário de Saúde

Vencimento: R\$ 320,07

Descrição Sintética das atribuições: Prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfectar moradias e arredores, visitas à domicílios no território municipal, pesquisa, levantamento de dados, emitir relatórios, boletins, realizar campanhas, controlar teores de doença, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade de água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o *Aedes Aegypti* de educação para a saúde e saneamento domiciliar; executar ações de vigilância à saúde, orientar as instalações de fossas sépticas, localizar-se geograficamente, compreender mapas do município, percorrer longas distâncias.

a) - Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Requisitos para provimento:

a)-Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos;b)-Instrução: Ensino fundamental incompleto.;

c)-Recrutamento: Contrato Emergencial;

d)-Residência: Fixa no Município.